

## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Lei nº 600 -

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1972.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo adotado a presente Lei nº 600, resolve encaminhá-la a S. Ex.<sup>ca</sup>, o Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIOD E G R E T A.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Afonso Cláudio, para o exercício financeiro de 1972, discriminado pelos anexos integrantes / desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 1.689.900,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos cruzeiros) e fixa a Despesa em / igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das rendas, suprimentos de fundos e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias .....	Cr\$ 300.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 8.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 280.500,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 597.400,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 48.000,00

II - Receitas de Capital

Operações de Crédito.....	Cr\$ 30.000,00
Alienações de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 30.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 396.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>689.900,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos seguintes:

e respectivos Sub-anexos, conforme discriminação se

I - DESPESAS POR PROGRAMA DE GOVERNO:



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Governo e Administração Geral.....	R\$ 253.900,00
Administração Financeira.....	R\$ 223.000,00
Recursos Naturais e Agropecuários .....	R\$ 399.250,00
Viação, Transporte e Comunicação.....	R\$ 351.000,00
Educação e Cultura.....	R\$ 195.000,00
Saúde.....	R\$ 18.000,00
<u>Serviços Urbanos.....</u>	<u>R\$ 244.750,00</u>
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ 1.689.900,00</b>

## II-DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

## Despesas Correntes:

Despesas de Custeio.....	R\$ 1.041.400,00
Transferências Correntes.....	R\$ 192.500,00

## Despesas de Capital:

Investimentos.....	R\$ 429.250,00
<u>Transferências de Capital.....</u>	<u>R\$ 26.750,00</u>
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ 689.900,00</b>

Art.4º)- O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para que os gastos Públicos se conservem compatíveis com o comportamento da receita, em ordem a manter, na execução, o equilíbrio constitucional preconizado.

Parágrafo Único- Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Estadual.

Art.5º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, créditos suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:



### CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

I- Atender as insuficiências nas dotações de Despesas Correntes, especialmente as relativas a encargos com o pessoal;

II- Atender a programas financiados por receita com destinação específica, utilizando como recurso o definido no parágrafo 3º, art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- Atender as insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no item III, § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º)- A fim de atender a implantação da Reforma dos Serviços da Municipalidade, bem como à programação especial de restauração/ dos próprios municipais, fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar as transposições de dotações orçamentárias compatíveis com / os propósitos de que trata este artigo.

Art. 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º)- Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1972.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, 10 de Outubro de 1971.

*Edmundo Pava*  
\_\_\_\_\_  
EDMUNDO PAVA  
PRESIDENTE

*Leva saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sancionei a Lei nº 600, de 10-10-71, com alteração das emendas apresentadas pela Grega Câmara Municipal, - conforme mensagem nº 33171, de 25-11-71, já enviada e apreciada pela Comissão em sessão ordinária de 10-12-71.*

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Em 13-12-71.*

*Agilberto de Faria*  
Prefeito Municipal.